



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2009

Regido pela Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06, Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desenvolvimento de sistema de informática, em ambiente WEB, para desenvolvimento de módulos evolutivos de sistema para controle de tramitação processual, cuja natureza é a Carta Precatória, e o gerenciamento de todos os documentos constantes nesse processo trabalhista, conforme as especificações do Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

Local Av. Portugal, nº 935, Núcleo de Licitações, TRT da 18ª Região, Setor Marista, Goiânia/GO.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2009
PROCESSO N° 1556/2009

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO e esse(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT da 18ª DG n° 85/2009, de 10 de julho de 2009, tornam público, para conhecimento dos interessados, que nos termos da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 5.450/2005, da Lei Complementar n° 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 17/12/2009

HORÁRIO: 9h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desenvolvimento de sistema de informática, em ambiente WEB, para desenvolvimento de módulos evolutivos de sistema para controle de tramitação processual, cuja natureza é a Carta Precatória, e o gerenciamento de todos os documentos constantes nesse processo trabalhista, conforme quadro abaixo e demais especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	DESENVOLVIMENTO DOS MÓDULOS EVOLUTIVOS DO SISTEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Unid	1
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	mês	12

1.1.1 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no

Art. 97 da Lei 8.666/93.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DA VISTORIA

4.1 O licitante interessado em participar deste Pregão deverá realizar vistoria prévia até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, para conhecimento do aplicativo do ambiente de desenvolvimento das tecnologias utilizadas no desenvolvimento e produção da ferramenta, sob pena de desclassificação no certame.

4.2 A vistoria deverá ser previamente agendada na Diretoria de Serviços de Gestão de Sistemas de Informática, fone: 62 3901 3555, com o servidor André Moura, Gerente do Projeto.

4.3 Não haverá vistoria no dia da licitação, bem como sem prévio agendamento.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve consignar no campo apropriado do sistema, o preço global, expresso em reais, conforme planilha do Anexo II.

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 É obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto.

5.3 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.5 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos

benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.5.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste edital.

5.6 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.7 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.8 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.9.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente na desclassificação da proposta.

6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.2.2 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para

divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 6.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a), utilizando a funcionalidade de "convocação de anexos" existente no sistema de pregão eletrônico, notificará o licitante melhor classificado a enviar a planilha de formação

de preços, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, no prazo de uma hora.

8.1.1 Erros e omissões existentes na planilha inicialmente enviada poderão ser retificados pelo licitante, após solicitação ou consentimento do(a) Pregoeiro(a), desde que o preço ofertado não sofra acréscimo.

8.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

8.3 As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

8.3.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.3.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.

8.4 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.5.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.7 Concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62)

3901-3610, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

8.7.1 A proposta original deverá ser encaminhada, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

9 DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 A proposta definitiva deverá conter:

9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

9.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato;

9.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

9.1.4 Declaração de total concordância com os termos deste Edital;

9.1.5 O preço unitário, total e global em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme planilha do Anexo II;

9.1.6 Prazo para entrega dos serviços não superior a 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato. Caso a proposta omita o prazo, este será entendido como aquele aqui estipulado;

9.1.7 Prazo de fornecimento de todos os acessórios, documentação completa e atualizada, componentes complementares, todos os manuais pertinentes e documentação técnica referente à manutenção, operação e

instalação dos equipamentos, não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato. Caso a proposta omita o prazo, este será entendido como aquele aqui estipulado; e

9.1.8 Prazo de garantia de 12 (doze) meses dos serviços de desenvolvimento dos módulos de expansão do sistema, a contar da data do recebimento. Caso a proposta omita o prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado.

9.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.3 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

9.4 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

9.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

10 HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

a.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; e

a.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

b) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

c) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente o CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet;

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet;

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.1.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pelo menos uma pessoa jurídica de direito público ou privado, constando ter realizado serviços de desenvolvimento de sistema em ambiente WEB, com ferramenta JAVA J2EE, com orientação a objeto; e

10.1.11 Declaração de vistoria emitida pela Diretoria de Serviços de Gestão de Sistemas de Informática do TRT da 18ª Região, conforme condições do item 4 deste Edital.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "on line", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 A declaração solicitada no subitem 10.1.9 deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fac-símile nº (62)3901-3610.

10.5 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

10.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.9 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.10.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.11 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

10.13 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

13.1.1 Não celebrar o contrato;

13.1.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

13.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa;

13.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 Não manter a proposta;

13.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8 Fizer declaração falsa; e

13.1.9 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Caso a contratada deixe de prestar os serviços de desenvolvimento dos módulos evolutivos do sistema ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de um por cento do valor do contrato, até o limite de 40% do respectivo valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

b) E, se a contratada deixar de prestar os serviços de manutenção ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

c) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado

pela Administração; e

d) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;

13.6 No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

15 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à retirada da nota de empenho.

15.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou a retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

15.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, é facultado ao TRT da 18ª Região convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste Edital.

16 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável, no que se refere ao serviço de manutenção, até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de expiração de garantia dos serviços de desenvolvimento dos módulos de expansão do sistema, obedecido o limite máximo de 60 (sessenta) meses da vigência do contrato.

16.1.1 A garantia dos serviços de desenvolvimento dos módulos de expansão do sistema será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento.

16.3 A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela contratada continuam vantajosas para o

contratante.

17 DO REAJUSTE

17.1 O preço inicialmente contratado deverá ser reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

17.2 O esquecimento do licitante vencedor quanto ao seu direito de solicitar o reajuste, não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço, com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, com sua própria inércia.

18 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo, após comprovação de que os serviços executados encontram-se de acordo com as especificações.

18.2 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da garantia dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.3 Na entrega dos serviços de desenvolvimento dos módulos evolutivos do sistema, a contratada deverá fornecer duas mídias em CD-ROM, com estrutura, formato e conteúdo atendendo a especificações do padrão IEEE Std 1063-2001 - IEEE Standard for Software User Documentation, contendo toda a documentação do sistema, devidamente acompanhada dos programas fonte, realizando o repasse de tecnologia a pelo menos 2 (dois) técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRT da 18ª Região.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

19.2 O pagamento para o item 1, relativo ao desenvolvimento dos módulos evolutivos do sistema, será realizado até 10 dias úteis após o recebimento dos serviços. Para o item 2, relativo aos serviços de manutenção, o pagamento, a ser efetivado após o período de garantia do item 1, será mensal, efetuado até o quinto dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente. Em qualquer caso, a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade com a Fazenda Federal devem estar atualizados.

19.2.1 As notas fiscais/faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

19.3 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 19.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

19.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

19.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na

referida Instrução Normativa.

19.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 021.260.571.5093.0001, Natureza da Despesa 339039.

19.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

19.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

19.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

20.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 A Diretoria de Serviços de Gestão de Sistemas e Internet atuará como gestora do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

20.4 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.5 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

20.6 A participação na presente licitação implica a

concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

20.9 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

20.10 Constituem partes integrantes deste Edital:

20.10.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 13 (treze) páginas;

20.10.2 ANEXO II - Planilha de Formação de Preços com 01 (uma) página;

20.10.3 ANEXO III - Minuta de Contrato, com 17 (dezesete) páginas; e

20.10.4 ANEXO IV - Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 01 (uma) página.

20.11 O presente Edital é composto de 55 (cinquenta e cinco) páginas.

Goiânia, 1º de dezembro de 2009.

CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA
PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2009

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desenvolvimento de sistema de informática, em ambiente WEB, para desenvolvimento de módulos evolutivos de sistema para controle de tramitação processual, cuja natureza é a Carta Precatória, e o gerenciamento de todos os documentos constantes nesse processo trabalhista, com garantia de 12 (doze) meses.

1.2 A empresa contratada deverá prestar serviço de manutenção durante um período mínimo de 12 (doze) meses, podendo prorrogar até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, e realizar o repasse de tecnologia a pelo menos 2 (dois) técnicos da Secretaria e Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho - 18ª Região.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de adequar o sistema Carta Precatória Eletrônica à nova numeração única de processos estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça e as indispensáveis manutenções evolutivas apresentadas pelos Regionais.

3 DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 Os módulos deverão ser desenvolvidos e mantidos em ferramenta Java, na arquitetura Java2 Enterprise Edition (J2EE), com orientação a objeto, utilizando SGBD (sistema gerenciador de banco de dados) Oracle, versão 10G e SO (sistema operacional) Linux Red Hat Enterprise Edition e servidor de aplicação Jboss Application Server, todos padrões da Justiça do Trabalho;

3.2 O formato de documentos eletrônicos inseridos a partir de imagens escaneadas e de documentos eletrônicos deverá ser o PDF (Portable Document Format), armazenados em colunas do tipo Blob, em SGBD Oracle RAC 10G;

3.3 A manutenção corretiva contemplará também o aplicativo já implantado na Justiça do Trabalho e os módulos que serão a ele acrescidos, conforme especificações contidas no item 17;

3.4 O ambiente de transação deverá ser o JBoss Enterprise Edition e os novos módulos deverão seguir os padrões e ferramentas especificados no item 18;

3.5 A coordenação do projeto de desenvolvimento será realizada por um analista de sistemas da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, responsável pelo controle e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos técnicos fornecidos pela empresa contratada;

3.6 A ferramenta de desenvolvimento Java será o Eclipse 3.0, ou superior, e o ambiente de transação será o JBoss Enterprise Edition;

3.7 Os módulos de ampliação do sistema deverão ser desenvolvidos de acordo com as especificações técnicas constantes no item 17.

3.8 A empresa disponibilizará pelo menos um técnico residente, analista de sistemas, que possua pelo menos uma das certificações listadas no item 5.1, nas dependências do Tribunal, durante o período de desenvolvimento dos módulos evolutivos e realizar o repasse de tecnologia a pelo menos 2 (dois) técnicos da Secretaria e Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho - 18ª Região.

4 DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção durante um período mínimo de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de expiração da garantia dos serviços, que é de 12 (doze) meses. A manutenção corretiva contemplará também o aplicativo já implantado na Justiça do Trabalho e os módulos que serão a ele acrescidos, conforme especificações contidas no item 17.

4.2 Após a conclusão dos módulos de expansão do sistema, a contratada poderá ser requerida a realizar quaisquer outras evoluções solicitadas, com os prazos devendo ser estabelecidos pelo servidor da STI, gerente do projeto.

5 CERTIFICAÇÕES

5.1 Para fins de assinatura do contrato, os técnicos desenvolvedores e os residentes deverão apresentar

certificados comprovando formação em análise de sistemas, ou curso compatível, e pelo menos uma das certificações JAVA abaixo:

5.1.1 SUN CERTIFIED JAVA DEVELOPER (SCJD), qualquer versão;

5.1.2 SUN CERTIFIED WEB COMPONENT DEVELOPER (SCWCD), qualquer versão;

5.1.3 SUN CERTIFIED BUSINESS COMPONENT DEVELOPER (SCBCD), qualquer versão;

5.1.4 SUN CERTIFIED DEVELOPER FOR JAVA WEB SERVICES (SCDJWS), qualquer versão; e

5.1.5 SUN CERTIFIED ENTERPRISE ARCHITECT (SCEA), qualquer versão.

5.2 Para fins de habilitação técnica, a empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitida por pelo menos uma pessoa jurídica de direito público ou privado, constando ter realizado serviços de desenvolvimento de sistema em ambiente WEB, com ferramenta JAVA J2EE, com orientação a objeto.

6 DA VISTORIA PRÉVIA

6.1 Para efeito de participação no certame, será obrigatória a realização de vistoria prévia, para conhecimento do aplicativo, do ambiente de desenvolvimento, das tecnologias utilizadas no desenvolvimento e produção da ferramenta, sob pena de desclassificação no certame.

6.2 A vistoria deverá ser agendada na Diretoria de Serviços de Gestão de Sistemas de Informática, fone: 62 3901 3555, com o servidor André Moura, Gerente do Projeto.

7 DOS PRAZOS

7.1 A entrega dos serviços não poderá ultrapassar o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato;

7.2 Fornecer, em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, todos os acessórios, documentação completa e atualizada, componentes complementares, todos os manuais pertinentes e documentação técnica referente à manutenção, operação e instalação dos equipamentos, para o perfeito funcionamento dos serviços contratados. Toda a documentação e manuais devem atender às normas definidas pelo padrão IEEE Std 1063-2001 - IEEE Standard for Software User

Documentation;

7.3 A empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção durante um período mínimo de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de expiração da garantia dos serviços;

7.4 A garantia dos serviços de desenvolvimento dos módulos de expansão do sistema será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituirão obrigações da contratada:

8.1.1 Comprometer-se, durante a vigência do contrato, a manter os serviços contratados em condições normais de funcionamento, prestando manutenção corretiva, on-site, ou remota, a qualquer momento;

8.1.2 Fornecer aos seus técnicos, todas as ferramentas, softwares e instrumentos necessários à execução dos serviços;

8.1.3 Disponibilizar nos trabalhos um número mínimo de três técnicos com as certificações exigidas no item 5.1, que assegurem a execução integral dos serviços nos prazos convencionados, atendendo a todos os requisitos estabelecidos neste termo;

8.1.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras empresas;

8.1.5 Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

8.1.6 Exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

8.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

8.1.8 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

8.1.9 Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE,

qualquer técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

8.1.10 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

8.1.11 Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

8.1.12 Manter um escritório de representação, em constante funcionamento na Região Metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos endereço e telefone, onde possui infra-estrutura instalada de assistência técnica;

8.1.13 Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato;

8.1.14 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

8.1.15 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos equipamentos nos termos do artigo 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93;

8.1.16 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

8.1.17 A manutenção corretiva sempre que solicitada, será realizada por técnicos residentes, durante o horário comercial, sempre em dias úteis.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Serviço de Gestão de Sistemas e Internet do CONTRATANTE, e-mail dsgsi@trt18.jus.br, indicado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e

de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

9.1.1 disponibilizar equipamento servidor de rede com sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 5, ou superior e SGBD Oracle 10G, devidamente instalados e configurados, para a perfeita realização das atividades de desenvolvimento do sistema;

9.1.2 fornecer computadores para os técnicos residentes que realizarão as suas atividades nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

9.1.3 não permitir a execução dos serviços por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

9.1.4 proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA;

9.1.6 comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

9.1.7 sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

9.1.8 emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

10 DO RECEBIMENTO

10.1 Após a conclusão dos serviços, o sistema será recebido pela Secretaria da Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

10.1.1 O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da garantia dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2 Na entrega dos serviços, a contratada deverá fornecer duas mídias em CD-ROM, com estrutura, formato e conteúdo atendendo a especificações do padrão IEEE Std 1063-2001 - IEEE Standard for Software User Documentation, contendo toda a documentação do sistema, devidamente acompanhada dos programas fonte, realizando o repasse de tecnologia a pelo menos 2

(dois) técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRT da 18ª Região.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- 11.1.1 Não celebrar o contrato;
- 11.1.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 11.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa;
- 11.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5 Não mantiver a proposta;
- 11.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.8 Fizer declaração falsa; e
- 11.1.9 Cometer fraude fiscal.

11.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 11.2.1 Advertência;
- 11.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Caso a contratada deixe de prestar os serviços de desenvolvimento dos módulos evolutivos do sistema ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de um por cento do valor do contrato, até o limite de 40% do respectivo valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior,

devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

b) E, se a contratada deixar de prestar os serviços de manutenção ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

c) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e

d) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

11.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos; e

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

11.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.2 e seus subitens.

11.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

11.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do

contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;

11.6 No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

12 DO PREÇO

12.1 Os Preços deverão ser ofertados da seguinte forma:

TABELA A

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1	Desenvolvimento dos módulos evolutivos do sistema, conforme especificação contida neste termo.	Unid	1	R\$	R\$
2	Serviço de Manutenção conforme especificação contida neste termo.	mês	12	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA					R\$

13 DO REAJUSTE

13.1 O preço inicialmente contratado deverá ser reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do contrato de acordo com a variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

13.2 O esquecimento do licitante vencedor quanto ao seu direito de solicitar o reajuste, não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço, com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, com sua própria inércia.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes do item 14.7 estejam devidamente atualizados, da seguinte forma:

14.1.1 Para o item 1 da Tabela A: pagamento integral,

10 dias úteis após o recebimento dos serviços entregues;

14.1.2 Para o item 2 da Tabela A: o pagamento será mensal, 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento.

14.2 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

14.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, os prazos estipulados nos itens 14.1.1 e 14.1.2 passarão a ser contados a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

14.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004;

14.5 Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa;

14.6 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturadas tendo como referência o ano seguinte;

14.7 Apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

14.7.1 Certidão Negativa de Débito - CND, na forma exigida pela Constituição, art. 195, § 3º;

14.7.2 Certificado de Regularidade de FGTS - CRF;

14.7.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável, no que se refere ao serviço de manutenção, até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de expiração de garantia dos serviços de desenvolvimento dos módulos de expansão do sistema, obedecido o limite máximo de 60 (sessenta) meses da vigência do contrato.

15.1.1 A garantia dos serviços de desenvolvimento dos módulos de expansão do sistema será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento.

16 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1 O julgamento das propostas a ser adotado pelo certame licitatório é menor preço global.

16.1.1 A adjudicação deve ser feita a uma única empresa, por tratar-se de desenvolvimento de um sistema e a manutenção do mesmo, tornando os serviços dependentes um do outro. A empresa contratada será responsável pelo funcionamento integrado do desenvolvimento e manutenção.

17 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MÓDULOS PARA DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DO SISTEMA:

17.1 Readequação de todos os formulários e relatórios do sistema ao novo padrão de numeração única de processos estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça;

17.2 Permitir que cada Tribunal configure modelos de cartas e de certidões;

17.3 Melhoria no controle de prazos;

17.4 Melhoria na consulta aos andamentos;

17.5 Melhoria na pesquisa de documentos;

17.6 Facilitar o fluxo da carta precatória;

17.7 Facultar ao Diretor de Secretaria visualização dos dados para conferência;

17.8 Colocação automática do cursor no próximo campo a ser

preenchido;

17.9 Maximizar as telas do sistema para melhor visualização em monitores maiores;

17.10 Inserção de mais dados na capa da CP e assinatura do termo de autuação;

17.11 Permitir a juntada e anexação de documentos pelos Serviços de Distribuição;

17.12 Ordenar a relação das Varas do Trabalho, na tela de "login", por ordem alfabética dos municípios; Tornar a inclusão do endereço e telefone dos advogados, quando da confecção da carta, como item de preenchimento facultativo;

17.13 Identificação Tribunais e Varas do Trabalho ativas no CPE;

17.14 Ferramenta de alerta sobre a chegada ou devolução de CPE e comunicações, sem necessidade de acesso ao sistema;

17.15 Adicionar mais filtros à consulta de usuários;

17.16 Permitir, quando da inclusão de um novo usuário, a visualização de suas permissões de acesso;

17.17 Adicionar consulta de CEP no cadastro de Varas;

17.18 Manter os resultados obtidos pela aplicação do filtro de pesquisa após consultar um dos resultados;

17.19 Informar sempre os números do processo do Deprecante e do Deprecado, na visualização de cartas precatórias, em todas as telas;

17.20 Tornar disponível as opções de Certidão e Comunicações diretamente nas pastas do Diretor e de todos os Servidores com permissão de acesso a tais opções, e não exclusivamente através da tela de Pesquisa de Documentos;

17.21 Incluir automaticamente, em todas as comunicações, certidões e expedientes inseridos em forma de texto, nome da Vara e o número dos processos do Deprecante e do Deprecado, no início, e, ao final, o nome do servidor e a data;

17.22 Emissão automática do comunicado da distribuição da Precatória (após clicar no botão "Autuar") ao Juízo Deprecante;

17.23 Solicitar senha para a execução da rotina de Reencaminhar cartas precatórias;

17.24 Melhorar a tela de inclusão de andamentos, para evitar que o usuário passe por muitas páginas até chegar ao objetivo final;

17.25 Criar um grupo de comunicação entre os responsáveis locais pelo projeto, principalmente para comunicação dos momentos de instabilidade do sistema, a fim de que os usuários sejam previamente avisados, possibilitando um melhor planejamento para utilização acesso e utilização;

17.26 Exportação dos dados das Partes e Advogados para arquivo XML para evitar o retrabalho de cadastramento das partes quando o Juízo Deprecado recebe um CP; e

17.27 Extensão do CPE para tratar processos de 2ª Instância.

18 RELAÇÃO DE SOFTWARES, COMPONENTES E DEMAIS FERRAMENTAS UTILIZADAS PARA COMPOR O AMBIENTE DE PRODUÇÃO JAVA J2EE DO SISTEMA:

18.1 IDE - Eclipse 3.x;

18.2 Java SDK 1.4;

18.3 Relatórios - JasperReports, iReports 0.4;

18.4 Servidor de Aplicação - JBoss Application Server;

18.5 Camada de Persistência - JAPE de propriedade da empresa Sankhya Tecnologia Ltda., baseada em EJBs;

18.6 Biblioteca de tags JSP também de propriedade da empresa Sankhya Tecnologia Ltda;

18.7 Framework Web Struts 1.2.x;

18.8 Banco de Dados Oracle RAC 10G;

18.9 Sistema Operacional Red Hat Enterprise Linux 5.0, ou superior.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2009**ANEXO II****PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1	Desenvolvimento dos módulos evolutivos do sistema, conforme especificação contida neste termo.	Unid	1	R\$	R\$
2	Serviço de Manutenção conforme especificação contida neste termo.	mês	12	R\$	R\$
PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA					R\$

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2009**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO****MINUTA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, EM AMBIENTE WEB, PARA DESENVOLVIMENTO DE MÓDULOS EVOLUTIVOS DE SISTEMA PARA CONTROLE DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 106/09, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 1556/2009, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e

do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 010/2009", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de desenvolvimento de sistema de informática, em ambiente WEB, para desenvolvimento de módulos evolutivos de sistema para controle de tramitação processual, cuja natureza é a Carta Precatória, e o gerenciamento de todos os documentos constantes nesse processo trabalhista, conforme quadro abaixo e demais especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico 010/2009", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	DESENVOLVIMENTO DOS MÓDULOS EVOLUTIVOS DO SISTEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Unid	1
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	mês	12

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 1556/2009-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, que recebeu o número 010/2009, do tipo "menor preço global".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Diretor de Serviços de Gestão de Sistemas e Internet do CONTRATANTE atuará como gestor deste contrato, indicado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada;

b) disponibilizar equipamento servidor de rede com sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 5, ou superior e SGBD Oracle 10G, devidamente instalados e configurados, para a perfeita realização das atividades de desenvolvimento do sistema;

c) fornecer computadores para os técnicos residentes que realizarão as suas atividades nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

d) não permitir a execução dos serviços por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

e) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, se necessário;

f) acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA;

g) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

h) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e

i) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e reajuste do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal devidamente atualizados no Setor de Contas a Pagar do CONTRATANTE;

c) entregar os serviços, objeto deste contrato, no prazo de máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados de sua assinatura;

d) fornecer todos os acessórios, documentação completa e atualizada, componentes complementares, todos os manuais pertinentes e documentação técnica referente à manutenção, operação e instalação do sistema, para o seu perfeito funcionamento, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato;

e) comprometer-se, durante a vigência do contrato, a manter os serviços contratados em condições normais de funcionamento, prestando manutenção corretiva, on-site, ou remota, a qualquer momento;

f) fornecer a seus técnicos, todas as ferramentas, softwares e instrumentos necessários à execução dos serviços;

g) disponibilizar nos trabalhos um número mínimo de 3 (três) técnicos, com as certificações exigidas no parágrafo único desta cláusula, que assegurem a execução integral dos serviços nos prazos convencionados, atendendo a todos os requisitos estabelecidos neste contrato;

h) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras empresas;

i) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

j) exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços resultantes de caso

fortuito ou por quaisquer outros que venham a ocorrer;

l) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

m) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

n) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

o) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

p) manter um escritório de representação, em constante funcionamento na região metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos endereço e telefone, onde possui infra-estrutura instalada de assistência técnica;

q) assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato;

r) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

s) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

t) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; e

u) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA, relativamente aos técnicos desenvolvedores e aos residentes, deverá apresentar certificados comprovando formação em análise de sistemas, ou curso compatível, e pelo menos uma das certificações JAVA abaixo:

- I) SUN CERTIFIED JAVA DEVELOPER (SCJD), qualquer versão;
- II) SUN CERTIFIED WEB COMPONENT DEVELOPER (SCWCD), qualquer versão;
- III) SUN CERTIFIED BUSINESS COMPONENT DEVELOPER (SCBCD), qualquer versão;
- IV) SUN CERTIFIED DEVELOPER FOR JAVA WEB SERVICES (SCDJWS), qualquer versão; e
- V) SUN CERTIFIED ENTERPRISE ARCHITECT (SCEA), qualquer versão.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos serviços de desenvolvimento dos módulos de expansão do sistema pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega definitiva.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto deste contrato será recebido mediante recibo, após comprovação de que os serviços executados encontram-se de acordo com as especificações.

§ 1º O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da garantia dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§ 2º Na entrega dos serviços de desenvolvimento dos módulos evolutivos do sistema, a CONTRATADA deverá fornecer duas mídias em CD-ROM, com estrutura, formato e conteúdo atendendo a especificações do padrão IEEE Std 1063-2001 - IEEE Standard for Software User Documentation, contendo toda a documentação do sistema, devidamente acompanhada dos programas fonte, realizando o repasse de tecnologia a pelo menos 2 (dois) técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRT da 18ª Região.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O preço unitário e total, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1	Desenvolvimento dos módulos evolutivos do sistema, conforme especificação contida no termo de referência-anexo I, Pregão Eletrônico nº 010/2009.	Unid	1	R\$	R\$
2	Serviço de Manutenção conforme especificação contida neste termo.	mês	12	R\$	R\$

§ 1º O serviço de manutenção só será efetivado após o período de garantia do item 1.

§ 2º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento para o item 1, relativo ao desenvolvimento dos módulos evolutivos do sistema, será realizado até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos serviços contratados, desde que os documentos constantes da alínea "b", da cláusula quarta, estejam atualizados.

8.2 Para o item 2, relativo aos serviços de manutenção, o pagamento, a ser efetivado após o período de garantia do item 1, será mensal, efetuado até o quinto dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da alínea "b", da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º As notas fiscais/faturas ou congêneres deverão ser recebidos somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturadas tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada anteriormente, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratada, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; e
- f) cometer fraude fiscal.

9.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multas, conforme abaixo especificado:
 - b.1) caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços de desenvolvimento dos módulos evolutivos do sistema ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, observado o limite de 40% (quarenta por cento) do respectivo valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante; e
 - b.2) se a CONTRATADA deixar de prestar os serviços de manutenção ou o fizer com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, aplicar-se-á multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;
- c) suspensão temporária do direito de

participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *item 9.2* e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 5º No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

§ 6º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável, no que se refere ao serviço de manutenção, até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de expiração de garantia dos serviços de desenvolvimento dos módulos de expansão do sistema, obedecido o limite máximo de 60 (sessenta) meses da vigência do contrato.

Parágrafo único. A prorrogação da vigência do presente contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para este Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado deverá ser reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

Parágrafo único. O esquecimento da CONTRATADA quanto ao seu direito de solicitar o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço, com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, com sua própria inércia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser efetuados de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 010/2009".

§ 1º Os módulos deverão ser desenvolvidos e mantidos em ferramenta Java, na arquitetura Java2 Enterprise Edition (J2EE), com orientação a objeto, utilizando SGBD (sistema gerenciador de banco de dados) Oracle, versão 10G e SO (sistema operacional) Linux Red Hat Enterprise Edition e servidor de aplicação Jboss Application Server, todos padrões da Justiça do Trabalho.

§ 2º O formato de documentos eletrônicos inseridos a partir de imagens escaneadas e de documentos eletrônicos deverá ser o PDF (Portable Document Format), armazenados em colunas do tipo Blob, em SGBD Oracle RAC 10G.

§ 3º A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção durante um período mínimo de 12 (doze) meses, prorrogável por até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de expiração da garantia dos serviços, que é de 12 (doze) meses. A manutenção corretiva contemplará também o aplicativo já implantado na Justiça do Trabalho e os módulos que serão a ele acrescidos, conforme especificações contidas no item 17, do Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 010/2009 e/ou anexo deste contrato.

§ 4º O ambiente de transação deverá ser o JBoss Enterprise Edition e os novos módulos deverão seguir os padrões e ferramentas especificados no item 18, do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 010/2009" e/ou anexo deste contrato.

§ 5º A coordenação do projeto de desenvolvimento será realizada por um analista de sistemas da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, responsável pelo controle e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos técnicos fornecidos pela CONTRATADA.

§ 6º A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos um técnico residente, analista de sistemas, que possua pelo menos uma das certificações listadas no item 5.1, do Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 010/2009", nas dependências do Tribunal, durante o período de desenvolvimento dos módulos evolutivos e realizar o repasse de tecnologia a pelo menos 2 (dois) técnicos da Secretaria e Tecnologia da Informação do Tribunal Regional do Trabalho - 18ª Região.

§ 7º A manutenção corretiva sempre que solicitada, será realizada por técnicos residentes, durante o horário comercial, sempre em dias úteis.

§ 8º A ferramenta de desenvolvimento Java será o Eclipse 3.0, ou superior, e o ambiente de transação será o JBoss Enterprise Edition.

§ 9º Após a conclusão dos módulos de expansão do sistema, a CONTRATADA poderá ser requerida a realizar quaisquer outras evoluções solicitadas, com os prazos devendo

ser estabelecidos pelo servidor da STI, gerente do projeto.

§ 10 Os módulos de ampliação do sistema deverão ser desenvolvidos de acordo com as especificações técnicas constantes no item 17 do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 010/2009" e/ou anexo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.126.0571.5093.0001, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho 2009NE0....., de, no valor de R\$.....(.....), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado, oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de2009.

.....

Diretor-Geral

TRT/18ª

.....

.....

CONTRATADA

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

ANEXO

Transcrição textual dos itens 17 e 18 do Termo de Referência - Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 010/2009.

17 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MÓDULOS PARA DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DO SISTEMA:

17.1 Readequação de todos os formulários e relatórios do sistema ao novo padrão de numeração única de processos estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça;

17.2 Permitir que cada Tribunal configure modelos de cartas e de certidões;

17.3 Melhoria no controle de prazos;

17.4 Melhoria na consulta aos andamentos;

17.5 Melhoria na pesquisa de documentos;

17.6 Facilitar o fluxo da carta precatória;

17.7 Facultar ao Diretor de Secretaria visualização dos dados para conferência;

17.8 Colocação automática do cursor no próximo campo a ser preenchido;

17.9 Maximizar as telas do sistema para melhor visualização em monitores maiores;

17.10 Inserção de mais dados na capa da CP e assinatura do termo de autuação;

17.11 Permitir a juntada e anexação de documentos pelos Serviços de Distribuição;

17.12 Ordenar a relação das Varas do Trabalho, na tela de "login", por ordem alfabética dos municípios; Tornar a inclusão do endereço e telefone dos advogados, quando da confecção da carta, como item de preenchimento facultativo;

17.13 Identificação Tribunais e Varas do Trabalho ativas no CPE;

17.14 Ferramenta de alerta sobre a chegada ou devolução de CPE e comunicações, sem necessidade de acesso ao sistema;

17.15 Adicionar mais filtros à consulta de usuários;

17.16 Permitir, quando da inclusão de um novo usuário, a visualização de suas permissões de acesso;

17.17 Adicionar consulta de CEP no cadastro de Varas;

17.18 Manter os resultados obtidos pela aplicação do filtro de pesquisa após consultar um dos resultados;

17.19 Informar sempre os números do processo do Deprecante e do Deprecado, na visualização de cartas precatórias, em todas as telas;

17.20 Tornar disponível as opções de Certidão e Comunicações diretamente nas pastas do Diretor e de todos os Servidores com permissão de acesso a tais opções, e não exclusivamente através da tela de Pesquisa de Documentos;

17.21 Incluir automaticamente, em todas as comunicações, certidões e expedientes inseridos em forma de texto, nome da Vara e o número dos processos do Deprecante e do Deprecado, no início, e, ao final, o nome do servidor e a data;

17.22 Emissão automática do comunicado da distribuição da Precatória (após clicar no botão "Autuar") ao Juízo Deprecante;

17.23 Solicitar senha para a execução da rotina de Reencaminhar cartas precatórias;

17.24 Melhorar a tela de inclusão de andamentos, para evitar que o usuário passe por muitas páginas até chegar ao objetivo final;

17.25 Criar um grupo de comunicação entre os responsáveis locais pelo projeto, principalmente para comunicação dos momentos de instabilidade do sistema, a fim de que os usuários sejam previamente avisados, possibilitando um melhor planejamento para utilização acesso e utilização;

17.26 Exportação dos dados das Partes e Advogados para arquivo XML para evitar o retrabalho de cadastramento das partes quando o Juízo Deprecado recebe um CP; e

17.Extensão do CPE para tratar processos de 2ª Instância.

18 RELAÇÃO DE SOFTWARES, COMPONENTES E DEMAIS FERRAMENTAS UTILIZADAS PARA COMPOR O AMBIENTE DE PRODUÇÃO JAVA J2EE DO SISTEMA:

18.1 IDE - Eclipse 3.x;

18.2 Java SDK 1.4;

18.3 Relatórios - JasperReports, iReports 0.4;

18.4 Servidor de Aplicação - JBoss Application Server;

18.5 Camada de Persistência - JAPE de propriedade da empresa Sankhya Tecnologia Ltda., baseada em EJBs;

18.6 Biblioteca de tags JSP também de propriedade da empresa Sankhya Tecnologia Ltda;

18.7 Framework Web Struts 1.2.x;

18.8 Banco de Dados Oracle RAC 10G;

18.9 Sistema Operacional Red Hat Enterprise Linux 5.0, ou superior.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2009
ANEXO IV
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

NOME: _____	
ENDEREÇO: _____	
CIDADE: _____	ESTADO: _____
E-MAIL: _____	
TELEFONE: _____	FAX: _____
CELULAR: _____	
PESSOA PARA CONTATO: _____	
<p>Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br, cópia do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2009.</p>	
Local/data: _____, ____ de _____ 2009.	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.